

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº ^{1/7} 48/72 do Poder Executivo
autoriza a doação de imóvel à fundação Educacional da Região dos
Vinhedos

DATA DA ENTRADA: 7-dezembro-1972

Distribuído ao Vereador:

Comissão de Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação integral do presente projeto de lei de origem executiva.

Porém, é de opinião que lhe seja acrescido o seguinte artigo:

"Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º não poderá ser alienado pela Fundação Educacional e reverterá ao Município se a referida entidade deixar de existir."

Sala Fernando Ferrari, 15 de dezembro de 1972

Nelto Scarlon
Presidente

Aprovado em regime de urgência
15/12/72

Rupady



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. nº 38/72

Bento Gonçalves, 05 de dezembro de 1972.

Comissão de Finanças
7.12.72
[Signature]

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº ⁴²72, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos - FERVI.

Trata-se de imóvel desapropriado da Imobiliária Planalto Ltda., com o objetivo específico de doação à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, em franco desenvolvimento e de esplêndidas perspectivas futuras, sobejamente conhecidas na comunidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Signature]
ENGº SADY FIALHO FASUNDES
PREFEITO

Ao Ilmo. Sr.
DR. RUBENS LAHUDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 42/72 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DOS VINHEDOS - FERVI.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS - FERVI, o imóvel a seguir descrito: Área de quarenta e três mil seiscentos e treze metros quadrados (43.613,00) do lote nº 23 da Linha Estrada Geral, neste Município, confrontando: Norte, iniciando na estrada geral e nos primeiros 60,00 metros, com propriedade de Judith Bonatto; daí, por uma linha inclinada de sentido sul-norte, com 30,00 metros de extensão; daí, no sentido oeste-leste, na extensão de 364,00 metros, com o lote nº 24, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda; Sul, iniciando na estrada geral numa extensão de 300,00 metros; daí, no sentido norte-sul, na extensão de 25,00 metros, com terras dos herdeiros de José Bonatto; daí, na extensão de 51,00 metros, com o lote nº 22, de propriedade de Antonio Sonza; Leste, numa extensão de 150,00 metros, com propriedade da Imobiliária Planalto Ltda e, Oeste, na extensão de 110,00 metros, com a estrada geral.- Área de noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados (94.463,00), do lote nº 24 da Linha Estrada Geral, neste Município, confrontando: Norte, na extensão de 1.062,00 metros, com propriedade dos herdeiros de Benjamin Pozza; Sul, na extensão de 1.034,00 metros, sendo 60,00 metros com propriedade de Judith Bonatto e, na extensão de 364,00 metros, com terras do lote nº 23, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda e mais 424,00 metros com uma passagem de 6,00 metros de largura; Leste, na extensão de 91,00 metros, com propriedade de Ernesto Salvador e, Oeste, na extensão de 100,00 metros, com a estrada geral;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu




-2-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
cinco dias do Mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF. nº 38/72


Bento Gonçalves, 05 de dezembro de 1972.

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 38/72, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos - FERVI.

Trata-se de imóvel desapropriado da Imobiliária Planalto Ltda., com o objetivo específico de doação à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, em franco desenvolvimento e de esplêndidas perspectivas futuras, sobejamente conhecidas na comunidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ENGR SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Ao Ilmo. Sr.
DR. RUBENS LAHUDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 38/72 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DOS VINHEDOS - FERVI.

ENGR SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS - FERVI, o imóvel a seguir descrito: Área de quarenta e três mil seiscentos e treze metros quadrados (43.613,00) do lote nº 23 da Linha Estrada Geral, - neste Município, confrontando: Norte, iniciando na estrada geral e nos primeiros 60,00 metros, com propriedade de Judith Bonatto; daí, por uma linha inclinada de sentido sul-norte, com 30,00 metros de extensão; daí, no sentido oeste-leste, na extensão de 364,00 metros, com o lote nº 24, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda; Sul, iniciando na estrada geral numa extensão de 300,00 metros; daí, no sentido norte-sul, na extensão de 25,00 metros, com terras dos herdeiros de José Bonatto; daí, na extensão de 51,00 metros, com o lote nº 22, de propriedade de Antonio Souza; Leste, numa extensão de 150,00 metros, com propriedade da Imobiliária Planalto Ltda e, Oeste, na extensão de 110,00 metros, com a estrada geral.- Área de noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados (94.463,00), do lote nº 24 da Linha Estrada Geral, neste Município, confrontando: Norte, na extensão de 1.062,00 metros, com propriedade dos herdeiros de Benjamin Pozza; Sul, na extensão de 1.034,00 metros, sendo 60,00 metros com propriedade de Judith Bonatto e, na extensão de 364,00 metros, com terras do lote nº 23, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda e mais 424,00 metros com uma passagem de 6,00 metros de largura; Leste, na extensão de 91,00 metros, com propriedade de Ernesto Salvador e, Oeste, na extensão de 100,00 metros, com a estrada geral;


ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
cinco dias do Mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois.


ENGE SADY FILHO FAGUNDES
PREFEITO

